ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9944

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas e outros logradouros

Autoria: Martins Lima Filho

Data: 30/11/2021

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 133/2021. Denomina a "Praça Pedro Almeida Domingos", localizada no encontro das avenidas Três Poderes, Minas Gerais e rua Joel Santana, no bairro Renascença. (Referente à Lei nº 5.409, de 23/12/2021).

Controle Interno – Caixa: 8.14 **Posição:** 34 **Número de folhas:** 10

Nº 93/2024

21.12.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 133/2021

AUTOR:

Ver. Martins Lima Filho

Lei nº 5.409 de 23/12/2021

ASSUNTO:

Denomina Praça Pedro Almeida Domingos no Bairro Renascença.

MOVIMENTO

1 -

2 **Entrada – 30/11/2021**

3 **Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos**

4 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 21.12.2024

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 - Recebi 01/12/2024 - 08:10 - Entregue pela Luciana

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Martins Lima Filho (Cidadania)

ÀS COMISSÕES
30 / 11 / 21

PROJETO DE LEI 133 / 2021

Denomina Praça Pública, praça Pedro Almeida Domingos, no bairro Renascença

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- A praça sem denominação oficial, localizada no encontro das avenidas Três Poderes e Minas Gerais com rua a Joel Santana, no bairro Renascença, no município de Montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: **Praça Pedro Almeida Domingos.**

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Novembro de 2021

PROTOCOLO
RECEB.
26 / 11 / 2021
10h30
KSRCaldeira

Martins Lima Filho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICOS
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

-Denomina praça pública-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Praça **Pedro Almeida Domingos**, no bairro Renascença, município de Montes Claros (MG). Para justificar a ausência do abaixo-assinado, informo que nas proximidades da praça não há moradores.

Montes Claros, 2 de Novembro de 2021

Martins Lima Filho
Vereador

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 26 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Sr.
MARTINS LIMA FILHO
Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício: 63/2021/GCTI
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 175/2021

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não consta** no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **logradouro público com a denominação de "Pedro Almeida Domingos".**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 09 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Sr.
MARTINS LIMA FILHO
Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício: 90/2021/GCTI
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 218/2021

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que em consulta ao banco de dados desse setor, para fins de lançamento de IPTU/TLRS, **NAO foi localizada denominação oficial para a "pequena praça, de formato triangular, localizada no encontro da rua Joel Santana e Av. Três Poderes com a Av. Minas Gerais (mapa anexo)".**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário

Considerações sobre Sr. Pedro de Almeida Domingos

O Sr. Pedro De Almeida Domingos, casado com a Sra. Naide e pai de três filhos Warley, Daniela e Idelfonso. Foi um homem horando, sério, mas de sorriso fácil, comprometido com a comunidade.

Quanto morador do Grande Renascença, veio residir no bairro, logo após abertura do loteamento da Vila Tabajara, onde não tinha iluminação, e água era no chafariz, ou seja, não possuía nenhuma infraestrutura.

Contribuiu ativamente para evolução do bairro quando em 1988 abriu sua mercearia facilitando a vida dos moradores que tinham que caminhar grandes distâncias para fazer suas compras, além de participar da formação da personalidade e caráter de muitas crianças que hoje são adultos.

Foi ativo no processo político do Renascença, onde participou de várias chapas que disputou a diretoria da associação de moradores, como membro da diretoria, foi ativo em movimentar os moradores a reivindicar melhorias para o bairro através de inúmeras reuniões com prefeito e secretários. A partir daí presenciou a evolução dos bairros aos dias atuais.

Quanto igreja, era assíduo, fez parte da comissão de encontros de casais, ajudou nos eventos festivos e barraquinhas. No tocante ao prédio, foi um dos protagonistas na construção da paróquia Menino Jesus de praga, da fundação, contrapiso, até o levantamento das paredes.

Por fim, cumpriu sua missão como homem íntegro, pai exemplar e cidadão do grande Renascença.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 133/2021 QUE "Denomina Praça Pedro Almeida Domingos no bairro Renascença", de autoria do Vereador Martins Lima Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de dezembro de 2021.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 133/2021
AUTOR: Ver. Martins Lima Filho
MATÉRIA: "Denomina Praça Pedro Almeida Domingos no Bairro Renascença

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/11/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/12/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a praça sem denominação oficial, localizada no encontro das avenidas Três Poderes e Monas Gerais com Rua Joel Santana, no Bairro Renascença, que passa a denominar-se oficialmente **Praça Pedro Almeida Domingos.**

A Secretaria Municipal de Finanças- Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 63 e 90/2021/CGTI, que não consta no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU logradouro público com a denominação de Pedro Almeida Domingos e que não foi localizada denominação oficial para a "pequena praça, de formato triangular, localizada no encontro da Rua Joel Santana e Avenida Três Poderes com a Avenida Minas Gerais, respectivamente.

No "Termo de Responsabilidade", juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e declara ainda que não apresentou abaixo-assinado porque não há moradores nas proximidades da praça.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não vislumbra inconstitucionalidade formal e/ou material.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro 2021

Presidente (em exercício): Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Suplente/Presidente: Wilton Afonso Dias Soares _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 133/2021
AUTOR: Ver. Martins Lima Filho
MATÉRIA: "Denomina Praça Pedro Almeida Domingos, no Bairro Renascença

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 30/11/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/12/2021.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a praça sem denominação oficial, localizada no encontro das avenidas Três Poderes e Monas Gerais com Rua Joel Santana, no Bairro Renascença, que passa a denominar-se oficialmente **Praça Pedro Almeida Domingos.**

A Secretaria Municipal de Finanças- Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios 63 e 90/2021/CGTI, que não consta no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU logradouro público com a denominação de Pedro Almeida Domingos e que não foi localizada denominação oficial para a "pequena praça, de formato triangular, localizada no encontro da Rua Joel Santana e Avenida Três Poderes com a Avenida Minas Gerais, respectivamente.

No "Termo de Responsabilidade", juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e declara ainda que não apresentou abaixo-assinado porque não há moradores nas proximidades da praça.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2021

Presidente: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Edmilson Bispo dos Santos _____

Relator: Ver. Igor Gustavo Dias _____